

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

## GRUPO JCDECAUX

01/07/2025

Estes Termos e Condições Gerais de Compra ("TCG") definem os termos e condições aplicáveis às compras de produtos (incluindo peças de reposição) de qualquer natureza ("Produto") ou serviços ("Serviços") pelo grupo JCDecaux ("JCD") junto a seus fornecedores ("Fornecedor"), e aplicam-se integralmente, salvo acordo escrito em contrário entre a JCD e Fornecedor ("Parte(s)"). O Fornecedor não poderá invocar ou impor a aplicação de seus próprios termos e condições gerais de venda que não tenham sido expressamente aceitos, por escrito, pela JCD.

### 1. COTAÇÕES E PEDIDOS

Qualquer pedido de Produtos ou Serviços da JCD ("Pedido") será formalizado por escrito e será definitivo mediante sua emissão pela JCD e recebimento pelo Fornecedor. A JCD terá o direito de cancelar o Pedido sem ônus ou penalidade antes de seu efetivo recebimento pelo Fornecedor. Caso o Fornecedor decida declinar um Pedido, deve entrar em contato com a JCD em até 48 horas. Qualquer reserva ou modificação no Pedido será válida apenas se expressamente aceita pela JCD. Enquanto o Pedido não se tornar definitivo, a JCD terá o direito de modificá-lo a seu exclusivo critério. A JCD deverá ser informada, assim que possível, de qualquer alteração de preço ou cronograma. O Pedido definitivo constitui compromisso firme e irrevogável do Fornecedor e implica a sua plena aceitação destes TCG. As Partes poderão, mediante acordo escrito, negociar condições especiais que substituam ou complementem estes TCG, hipótese em que tais condições especiais prevalecerão sobre condições conflitantes destes TCG.

### 2. CONFORMIDADE - QUALIDADE

O Fornecedor compromete-se a (i) executar os Pedidos de acordo com as especificações e os critérios de qualidade neles contidos, observando as boas práticas; e (ii) fornecer todas as evidências e registros necessários que comprovem a realização dos controles de qualidade pertinentes. O Fornecedor declara e garante que os Produtos e/ou os Serviços cumprem integralmente as condições acima referidas, bem como todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, em especial a qualidade, rastreabilidade, composição, apresentação e rotulagem dos Produtos. Caso seja detectada não conformidade, a JCD poderá notificar o Fornecedor para, às expensas do Fornecedor, (i) cancelar o Pedido, total ou parcialmente ou (ii) exigir que o Fornecedor substitua os Produtos ou Serviços não conformes, sem prejuízo de indenização pelas consequências financeiras resultantes de danos materiais ou pessoais, medidas de recall ou retirada de Produtos do mercado.

### 3. PRAZOS DE ENTREGA

O Fornecedor deverá cumprir com os prazos estabelecidos no Pedido e informar imediatamente a JCD, por escrito, sobre qualquer evento que possa afetar o seu cumprimento, indicando a causa, a duração estimada e os impactos no cronograma de entrega. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar em penalidades, rescisão total ou parcial do Pedido, e/ou indenização por perdas e danos cabíveis.

### 4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor entregará os Produtos / Serviços em estrita conformidade com o Pedido, comprometendo-se a empregar todos os meios, recursos e diligências necessários a assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas, prazos e preços. O Fornecedor é responsável pela adequada embalagem, marcação e rotulagem dos Produtos, devendo utilizar embalagens apropriadas e seguras, respondendo por qualquer dano, avaria, extravio, falta de peças ou defeito decorrente de embalagem, identificação ou rotulagem incorreta ou inadequada. O Fornecedor deve informar, aconselhar e alertar a JCD, quanto a quaisquer circunstâncias que possam afetar a execução do Pedido, a qualidade dos Produtos ou a prestação dos Serviços. O Fornecedor compromete-se a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis e vigentes até a data da entrega, incluindo as normas relativas à Responsabilidade Social Corporativa, ambiental, fiscal e trabalhista. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir obrigações, direitos ou créditos do Pedido, salvo se expressa e previamente autorizada pela JCD.

### 5. OBRIGAÇÕES DA JCD

A JCD se compromete a comunicar, a pedido do Fornecedor, as informações e documentos que estejam em sua posse e necessários para a adequada execução do Pedido e obriga-se a efetuar o pagamento ao Fornecedor referente a Pedidos definitivos, em conformidade com seus termos e estes TCG.

### 6. ENTREGA

Salvo indicação em contrário no Pedido, as entregas serão efetuadas de acordo com as regras do INCOTERM DAP (INCOTERMS 2020), no local de entrega especificado no Pedido. Todas as entregas serão acompanhadas de nota de entrega datada, contendo as referências do Pedido, e indicando a descrição dos Produtos entregues, suas quantidades, data de envio e os números de série, quando aplicável. O descumprimento dessas exigências pode acarretar a recusa de recebimento pela JCD.

### 7. MULTAS POR ATRASO NA ENTREGA

O atraso de um Pedido imputável ao Fornecedor, o sujeitará à multa de 1% do valor do Pedido, por dia de atraso, limitada a 15% do valor do Pedido, exceto se acordado diferentemente no respectivo Pedido. A multa será devida independentemente de notificação prévia ou de comprovação de prejuízo, e deverá ser paga mediante transferência bancária. As multas não serão aplicáveis em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e comunicados. O atingimento do limite máximo da multa autoriza a JCD a rescindir o Pedido de pleno direito, sem qualquer ônus, indenização ou compensação, e sem prejuízo da reparação por perdas e danos adicionais que possam ser comprovadamente devidos.

### 8. RECEBIMENTO

A transferência da propriedade e dos riscos dos Produtos ou Serviços ocorrerá após a inspeção de recebimento realizada pela JCD, no prazo de até 7 dias corridos contados da assinatura da nota de entrega. A JCD reserva-se o direito de verificar a conformidade dos Produtos / Serviços com o Pedido, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles não conformes. Em caso de não conformidade, o Fornecedor deverá, às suas expensas, retirar os Produtos ou Serviços recusados, no prazo máximo de 15 dias da notificação e, a critério da JCD, (i) substituir os itens não conformes; ou (ii) reembolsar integralmente o valor já pago, sem prejuízo do direito à indenização por perdas e danos. A JCD poderá cancelar o Pedido, sem ônus ou indenização, caso a não conformidade seja substancial e torne o Produto ou Serviço impróprio para o uso pretendido.

### 9. PREÇO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços do Fornecedor são fixos, definitivos e incluem todos os custos, sendo expressos na moeda corrente local, incluindo os tributos legalmente devidos pelo Fornecedor, salvo disposição diversa no Pedido. O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura válida preferencialmente eletrônica, emitida em conformidade com a legislação fiscal aplicável e contendo as informações necessárias à sua aceitação. A JCD poderá recusar faturas incompletas, incorretas, não conformes ou emitidas em desacordo com a legislação fiscal brasileira, bem como aquelas apresentadas após 10 (dez) dias corridos da data de emissão, hipótese em que o Fornecedor deverá emitir nota de crédito e nova fatura corrigida. As faturas serão (i) emitidas após o envio do Produto ou da prestação do Serviço, conforme Pedido; e (ii) enviadas à JCD, de acordo com as instruções nele previstas ou por meio do portal de fornecedores. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária no prazo de 45 dias contados do final do mês de emissão da fatura válida e aceita, salvo disposição diversa no Pedido, valendo os respectivos comprovantes como prova plena de quitação. Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro rata die. Caso a JCD efetue o recolhimento de tributos de responsabilidade do Fornecedor, tal recolhimento será considerado prova de quitação da obrigação fiscal correspondente e o respectivo valor poderá ser abatido do preço devido. O Fornecedor compromete-se a emitir os documentos fiscais em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, bem como a adequar prontamente seus procedimentos a eventuais alterações legais ou regulamentares supervenientes.

### 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Fornecedor garante, de forma irrevogável e exclusiva, à JCD que detém a plena propriedade e todos os direitos e licenças, incluindo os direitos de propriedade intelectual e industrial, relativos aos Produtos e/ou Serviços fornecidos, livres de quaisquer ônus, gravames, disputas, reivindicações ou obrigações potenciais, incluindo, em particular, todos os direitos relativos à reprodução de imagens ou fotografias dos Produtos, em qualquer mídia, inclusive na Internet, sem necessidade de pagamento adicional ou autorização de terceiros. A JCD reserva-se os direitos de propriedade intelectual de material técnico, matéria prima, peças, desenhos, plantas, publicações, ferramentas, moldes, modelos, formas, maquinário, equipamentos etc., eventualmente entregues ao Fornecedor, aplicando-se, para a hipótese, as disposições previstas na legislação correlata, sendo estes qualificados com informações e documentos confidenciais, independentemente de qualquer marcação ou aviso. O Fornecedor garante que os Serviços serão executados de acordo com os padrões de qualidade e eficiência definidos, assegurando obrigação de resultado (particularmente em termos de assistência técnica e treinamento, quando aplicável). Qualquer falha na prestação dos Serviços poderá resultar na adoção de medidas corretivas pela JCD, às expensas do Fornecedor, sem prejuízo de indenização por perdas e danos decorrentes. O Fornecedor obrigará-se a defender a JCD contra qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da alegada violação de direitos de terceiros e indenizá-la pelos prejuízos ocasionados.

### 11. GARANTIA

O Fornecedor garante que os Produtos estarão livres de defeitos e/ou falhas/vícios ocultos aparentes ou de fabricação, nos termos do artigo 441 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como demais normas legais aplicáveis. Salvo disposição expressa em contrário no Pedido, o período de garantia aplicável aos Produtos será de 12 meses, a partir da data de entrega. O Fornecedor compromete-se, sem quaisquer custos para a JCD (incluindo, mas não se limitando a, custos de deslocamento, transporte ou repatriação dos Produtos), a diagnosticar, reparar e/ou substituir quaisquer peças, Produtos ou materiais que apresentem defeitos diretos ou indiretos. No caso de reparo ou substituição de um Produto, será iniciado novo período de garantia com a mesma duração da garantia inicial, contados da data de entrega do Produto reparado ou substituído.

### 12. SEGURO E RESPONSABILIDADE

A JCD não será responsável por quaisquer danos (incluindo danos diretos ou indiretos por danos pessoais, lucros cessantes, interrupção de negócios, perda de informações ou quaisquer outras perdas financeiras) decorrentes do uso ou da impossibilidade de uso dos Produtos e/ou Serviços, mesmo que a JCD tenha sido previamente informada da possibilidade de tais danos. O Fornecedor compromete-se a contratar e manter em vigor, às suas próprias expensas, durante toda a vigência do Pedido, apólice de seguro junto a seguradoras idôneas reconhecidamente solventes, que cubram as consequências financeiras das responsabilidades decorrentes da execução do Pedido, incluindo responsabilidade civil e profissional, por quaisquer danos corporais, físicos e materiais, diretos ou indiretos, consecutivos ou não, independentemente de sua origem, causados à JCD ou a terceiros. A pedido da JCD, o Fornecedor deverá fornecer as apólices válidas, com data de emissão inferior a 6 meses.

### 13. CONFIDENCIALIDADE – REFERÊNCIAS

O Fornecedor compromete-se a respeitar a natureza confidencial de quaisquer informações a que tenha acesso no âmbito do Pedido, abstendo-se de divulgá-las a terceiros, reproduzi-las ou utilizá-las para qualquer finalidade que não seja a execução do Pedido, sem autorização prévia e por escrito da JCD. O Fornecedor compromete-se a comunicar tais informações exclusivamente aos seus funcionários diretamente envolvidos na execução do Pedido, e que necessitem delas para o cumprimento de suas funções, responsabilizando-se por assegurar que os seus funcionários e colaboradores cumpram esta obrigação de confidencialidade. O Fornecedor somente poderá utilizar as informações para o fiel cumprimento de suas obrigações, não sendo permitido citar ou divulgar a JCD como referência comercial sem consentimento prévio e por escrito da JCD.

### 14. FORÇA MAIOR

A Parte que invocar força maior deverá cumprir todas as obrigações que não sejam diretamente afetadas pelo evento alegado. Considera-se força maior qualquer evento imprevisível ou inevitável, alheio ao controle da Parte, que impeça total ou parcialmente o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A Parte afetada deverá notificar a outra Parte por escrito, imediatamente após o evento, informando sua natureza, duração estimada e impactos. Durante o período de força maior, as obrigações diretamente afetadas permanecerão suspensas, sem gerar responsabilidade civil ou penalidades.

### 15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

O Fornecedor compromete-se a cumprir e a zelar para que seus subcontratados cumpram expressamente o Código de Conduta dos Fornecedores da JCDecaux, ao qual declara e reconhece ter recebido e assinado uma cópia. O Fornecedor declara ter conhecimento e compromete-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, vigentes no Brasil e normas internacionais aplicáveis, em especial no que se refere a (i) prevenção da corrupção, tráfico de influências e conflitos de interesse, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei de Anticorrupção Brasileira), e (ii) deveres de diligência e vigilância aplicáveis à cadeia de fornecimento. O Fornecedor declara ter todas as autorizações e licenças governamentais necessárias para o cumprimento do Pedido. O Fornecedor se compromete a combater, na medida do possível, e em nenhuma hipótese utilizar mão de obra infantil ou forçada. Na hipótese de violação ou suspeita de violação das cláusulas relativas ao cumprimento da legislação anticorrupção e antissuborno, bem como, mão de obra infantil e forçada: (i) a JCD terá direito a rescindir imediatamente o Pedido e seu contrato por justa causa e sem ônus ou, ao seu exclusivo critério, terá direito de suspender o Pedido e seu contrato, até o final da investigação relacionada; e (ii) o Fornecedor deverá indenizar e manter indene a JCD e terceiros afetados de quaisquer danos, perdas e despesas que venham a incorrer em virtude de referida violação ou suspeita de violação pelo Fornecedor. O Fornecedor concorda que se tomar conhecimento, ou tiver razão para suspeitar, de qualquer violação cometida por qualquer pessoa física ou jurídica agindo em seu nome ou nome da JCD reportará imediatamente tal conhecimento ou suspeita ao Departamento de Compliance da JCD pelo canal de denúncias oficial da JCD disposto em seu website.

### 16. PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

As Partes declaram pleno conhecimento da legislação que regulamenta a privacidade e proteção de dados pessoais, notadamente, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD"), sendo aplicável a qualquer tratamento de dados pessoais decorrentes de um Pedido, a Política de Privacidade da JCD, disponível em <https://www.jcdecaux.com.br/politica-de-privacidade>. Cada Parte poderá tratar dados pessoais relativos a funcionários, representantes legais, diretores, executivos ou outros contatos que sejam pessoas físicas da outra Parte ("Contatos"), exclusivamente com a finalidade de gerir a relação comercial e contratual entre as Partes. Cada Parte atuará, neste contexto, como controladora de dados independente, comprometendo-se a tratar os dados pessoais dos Contatos da outra Parte em conformidade com a regulamentação aplicável, bem como a (i) tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para os fins específicos de um Pedido, (ii) não utilizar os dados para quaisquer outros fins, em especial fins comerciais ou de marketing, (iii) armazenar os dados com segurança, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação, e (iv) eliminar ou anonimizar os dados ao término da relação contratual, dentro de prazo razoável, observando obrigações legais de retenção, se houver. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado por uma das Partes como controladora conjunta ou operadora da outra Parte deverá estar sujeito a contrato específico de tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD.

### 17. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Os presentes TCG são regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira. Qualquer controvérsia, disputa ou litígio decorrente de um Pedido ou destes TCG, será submetida à jurisdição exclusiva do foro da Comarca de São Paulo – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.